

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 07

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Art. 1º - Inclua-se na letra "j" do inciso "II" do art. 87 da Lei Orgânica:

"j - código de obra, postura, sanitário, polícia administrativa e plano diretor urbano;

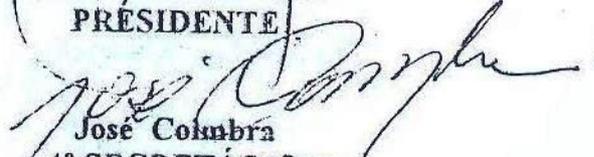
Art. 2º - O § 3º do art. 167 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passa a ter a seguinte redação:

"O § 3º - É atribuição exclusiva do Executivo Municipal, através do seu órgão técnico, a elaboração do Plano Diretor e a condição de sua posterior implementação, podendo a sua revisão ser proposta pelo Executivo, pelo Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano e pela Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 27 de abril de 1995.


Alexandre Buaiz Neto
PRESIDENTE


José Coimbra
1º SECRETÁRIO


Ademair Rocha
2º SECRETÁRIO


Agnaldo Goldner
3º SECRETÁRIO

Proc. nº 2684/94
MFA.

Publicado em Pio
de 03 / 05 / 19 95
p/d
Diretor do Departamento